

D002

Conta de Belém em Defesa
da Escola Pública

Antonio: CONSED

out. 1989



CARTA DE BELÉM

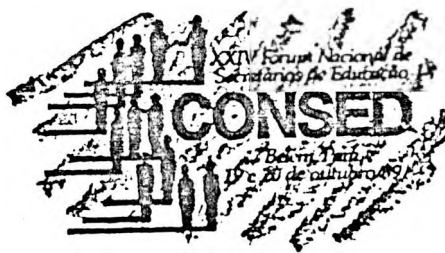
EM DEFESA DA ESCOLA PÚBLICA

Os Secretários de Estado reunidos no XXIV FÓRUM DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO - CONSED, no ano do Centenário da República, dispostos a participar decisivamente da ação política que viabilize uma escola pública universal, gratuita e de qualidade, e seriamente preocupados com:

- as discussões que se processam sobre a democratização do ensino de qualidade, crítico e competente;
- o destino das verbas públicas;
- a preservação de recursos para o programa de merenda escolar;
- as tentativas de postergar e até mesmo impedir o processo democrático de discussão da Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
- as ameaças de se eliminar da Constituição Brasileira, recentemente aprovada, a garantia de formulação de uma nova LDB;
- a tramitação, no Congresso Nacional, de diversos Projetos de Lei sobre Salário-Educação, que descaracterizam a verdadeira destinação desses recursos para o ensino fundamental público;

REAFIRMAM:

- 1) Plena aprovação ao processo democrático adotado pela Presidência da Comissão de Educação da Câmara Federal e Coordenação do Grupo de Trabalho dessa Comissão, consubstanciado no Projeto Substitutivo da Lei de Diretrizes e Bases do Deputado Jorge Hage, apresentado no grande expediente da Câmara dos Deputados, em sessão de 04 de setembro p.p;



- 2) A necessidade de os Senhores Deputados e Senadores apoiarem e agilizarem a tramitação do Projeto Substitutivo nas duas Casas Legislativas, em virtude de este dispositivo contemplar todos os princípios fundamentais defendidos pelo CONSED;
- 3) Sua posição quanto à necessidade de o Plano Nacional de Educação, fixado no Art. 214 da Constituição, tornar-se o instrumento condutor das ações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, para o enfrentamento e superação dos graves problemas da educação brasileira. Por esta razão, toda e qualquer iniciativa na elaboração do Plano tem que se revestir de um caráter global e sistemático, e sua discussão deve estar alinhada nos delineamentos fundamentais do projeto educacional fixado pela Nova Lei de Diretrizes e Bases e pela legitimidade política do próximo governo eleito pelo povo.

Neste sentido, alertam o Ministério da Educação, através do INEP, de que o processo de discussão sobre o Plano Nacional de Educação, ora deflagrado nas várias regiões brasileiras, não deve ultrapassar os limites do levantamento de subsídios, sob pena de tornar-se inoportuno e ilegítimo;



- 4) Ser de suma importância a efetiva garantia dos recursos destinados à educação, vinculados pela Constituição Federal. A Educação, definida como dever do Estado e direito de todos, exigiu, também, que se concentrasse para os dez primeiros anos, o esforço do Poder Público na eliminação do analfabetismo e na universalização do ensino fundamental, através da aplicação de pelo menos metade dos recursos vinculados, dentre os quais se sobressaem os provenientes das receitas de impostos e da contribuição social do Salário-Educação. Para que esse esforço se concretize, é urgente uma regulamentação que assegure os recursos públicos para a escola pública, eliminando-se os conflitos da legislação existente com os princípios da nova Carta Magna.

Belém, 20 de outubro de 1989.

Esta Carta está sendo publicada hoje em todas as Capitais Brasileiras.